



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 368/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.18547/2016,

## RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ENEIDA DIAS DE MIRANDA, matrícula 210.187.670, Analista Judiciário, Área Judiciária – Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 14% (quatorze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 03/05 do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz – CJ- 03 e 02/05 do Cargo em Comissão de Secretário do Tribunal Pleno – CJ-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001); Adicional de Qualificação – AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016) e parcela da opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Assessor de Juiz – CJ-03 (art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdão TCU n. 2076/2005 – Plenário), com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO** 

Desembargador Presidente